

LEI Nº 578 DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Câmara Municipal de Mendes Gomes,  
por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal -  
decretamos a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au-  
torizado a firmar convênio com o Instituto Estadual de  
Lazer.

Art. 2º - O objetivo do convênio é a  
cooperação entre os Poderes, para a recuperação ambiental, pro-  
teção da fauna silvestre e educação municipal.

Art. 3º - Para dar cumprimento ao dis-  
posto na presente Lei fica aberto o Fundo Especial de Recor-  
to e aquisição em emendas (R\$ 150.000,00) as dotações -  
04.17.103 - 3132 a 4.120.

Art. 4º - Como recursos para a abor-  
tura do Fundo Especial, fica o Executivo Municipal autoriza-  
do a demandar toda ou parte das dotações do Orçamento  
vigente.

Art. 5º - Revogados as disposições em  
contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Presidência Municipal de Missão Passos, do  
Azevedo (17) dias do mês de Agosto, de mil novecentos e oitenta  
e um (1921).

Regeito Municipal. F.